

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Casa Civil

A MESA	
1. Publique-se	2. Junte-se
ao PL n° 193/2018	
26 / JUN	2020
Presidente	

Cauê Macris

OFÍCIO N° 264/2020/ATeCC

Ref.: CC n° 538315/2018

São Paulo, 16 de junho de 2020.

A Sua Excelência


Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP** n° 577/2018, referente ao Projeto de lei n°s 193/2018, que classifica Engenheiro Coelho como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o Parecer GANT n° 041/2020, exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como, o despacho firmado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


MARCELLE TIYOKO KOYANAGUI
Dirigente da Assessoria Técnica
Casa Civil

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4500 – Térreo – Sala 4 – Telefone (11) 2193-8789
CEP 05650-000 – São Paulo/SP

ATeCC/ml

ENTREGUE A SEU DESTINATÁRIO

22 JUN 13 00 28 004250

193/2018
26/6/20
TKI/TM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETO DE LEI Nº 193, de 2018
OBJETO: Classifica Engenheiro Coelho como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 12 de março de 2020

PARECER GAMT Nº 041/2020

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de Engenheiro Coelho. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística pela KS Consultoria, em dezembro de 2017, com a aplicação de 116 questionários no centro médico, UNASP, lago, pesqueiro e na adega. Entretanto, não houve a indicação da procedência e hospedagem nos resultados sendo que o GAMT considerou que **não atendeu ao requisito**.

II - Serviço Médico Emergencial

Apresentou declaração de existência de atendimento emergencial 24h no município de modo que o GAMT considerou que **atendeu ao requisito**.

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – indicou a existência de 3 (três) meios de hospedagem, com 64 (sessenta e quatro) Unidades Habitacionais – UH's, entretanto, não há fotos dos mesmos, impossibilitando a conclusão da análise. **Não atendeu ao requisito**.

Serviços de Alimentação – Informou a existência de 30 (trinta) estabelecimentos de alimentação, mas não indicam a capacidade e não informam a capacidade de atendimento e tampouco existem fotos dos mesmos, impossibilitando a conclusão da análise. **Não atendeu ao requisito**.

Serviço de Informação Turística – Informou a existência de Posto de Informações Turísticas, mas não informou horários e dias de funcionamento. **Atendeu parcialmente ao requisito**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

Atendeu ao requisito, apresentando índice de 100% dos domicílios atendidos com abastecimento de água e 100% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

O material apresentado não possuía fotos ou descritivos dos atrativos turísticos impossibilitando qualquer análise pelo GAMT. **Não atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 01/2018, entretanto o Plano Diretor de Turismo foi considerado fraco e não demonstra o potencial turístico do município. **Não atendeu requisito.**

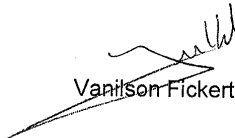
VII - Conselho Municipal de Turismo

Não apresentou a Lei de criação do COMTUR apenas um Projeto de Lei, o que não é aceitável. **Não atendeu ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Engenheiro Coelho** não cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GT MIT manifesta-se contrário à aprovação do PL 193/2018** para obter o título de Município de Interesse Turístico MIT.



Jarbas Favoretto



Vanilson Fickert



Virgílio N. S. Carvalho



Márcia Azeredo



Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

Chefia de Gabinete - CG

FOLHA PARA DESPACHO/INSTRUÇÃO

Protocolo (Nº/Ano): 538315/2018

Documento: 0015.006.01.10.003 - OFÍCIO, CARTA, REQUERIMENTO, MOÇÃO OU VOTO, ABAIXO-ASSINADO

Assunto: RGL Nº 1554/2018 - OF.SGP Nº 577/2018 - PL 193, DE 2018, DE AUTORIA DO DEPUTADA CLÉLIA LEÃO, VISANDO A MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO ACERCA DA CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE ENGENHEIRO COELHO, COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISMO

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Decisão/Providência: Com meus cordiais cumprimentos, e em atenção a solicitação de fls. 03, acerca da classificação da Cidade de Engenheiro Coelho como Município de Interesse Turístico, segue anexo, Parecer GAMT nº 041/2020, conforme juntada de fls. 05/06. Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

Data do Despacho/Instrução: 13/3/2020


GUILHERME DE MIRANDA CLEMENTINO

CHEFE DE GABINETE

Chefia de Gabinete - CG

13/3/2020 15:04:13

Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc

<http://10.200.10.19/spdoc/Privado/DOCUMENTOINSTRUCAO.ASPX> - THAINARA VIEIRA ANDRADE - ASSESSOR DE GABINETE I - CHEFIA DE GABINETE - CG - 13/03/2020 15:05